# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.465

Autoriza o Sr. Chefe do Executivo a adquirir material de construção para beneficiar famílias carentes do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e - ou, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir material de construção diversos, com a finalidade de beneficiar famílias carentes do Município no valor total de - CR$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para cumprir o exposto no artigo primeiro, fica aberto o seguinte Crédito Especial:

1000000 - HABITAÇÃO E URBANISMO
1057000 - Habitação
1057316 - Habitações Urbanas
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.1.3 - Contribuições Correntes.....$1.300.000,00

Artigo 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo 2º, serão usados como recursos, 800.000,00 (Oiticentos mil cruzeiros) provenientes do excesso de arrecadação e o valor de 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

1057316 - HABITAÇÕES URBANAS
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....$500.000.00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg), 02 de Junho de 1990.

Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal